



PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR  
EM 24/11/15 PÁGINA 04  
ED. 9.241

**LEI Nº 767/2015**  
DE 23/11/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município para o exercício de 2015, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas a seguir discriminadas:

**Órgão:** 02 – ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Unidade:** 02.009 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Programática:** 02.009.12.361.0009.2.028 – Atividades do FUNDEB 60%

**Fonte:** 01101 FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P. CIVIL.....	146.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	34.000,00

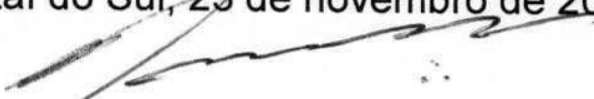
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados nos termos do Inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes a estimativa de excesso de arrecadação, classificados na seguinte receita:

Receita	Valor
1.7.2.4.01.01.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB 60%.....	108.000,00
1.7.2.4.01.02.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB 40%.....	72.000,00
<b>TOTAL R\$....</b>	<b>180.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 683/2013-Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei 715/2014-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2015.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”  
Corumbataí do Sul, 23 de novembro de 2015.

  
**CARLOS ROSA ALVES**  
Prefeito Municipal